## PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COVID-19

## **BOLETIM INFORMATIVO 001/2020**

RECOMENDAÇÕES DAS VIGILÂNCIAS AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA:

- 1. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos e rodoviários, estabelecimentos de saúde e comércio em geral; devem reforçar medidas de higienização de superfícies, disponibilizar gratuitamente álcool gel ou líquido a 70% INPM para usuários, em local sinalizado e adotar medidas de controle de fluxo de pessoas.
- 1.1 Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, com as seguintes diretrizes:
- I Disponibilizar álcool gel ou líquido a 70% INPM na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
  - II Dispor de anteparo salivar para seus empregados nos equipamentos de bufê;
- III Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
  - IV Aumentar frequência de higienização, de superfícies em cadeiras e mesas;
  - V Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

## 1.2 Estabelecimentos de Saúde Públicos e privados, academias de ginástica e demais locais de fluxo de pessoas:

- I Disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% INPM;
- II Evitar o compartilhamento de materiais ou utensílios;
- III Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- IV Aumentar a distância entre usuários, sendo considerado o controle de fluxo de pessoas;
  - V Manter ventilados os ambientes de uso coletivo;
- VI Garantir que o usuário não beba água diretamente de bebedouro, para evitar o contato salivar;
  - VII Higienizar frequentemente os bebedouros.

## 1.3 Orientações sobre fluxo de pessoas:

- I Pessoas que retornaram de viagens internacionais e interestaduais é recomendado permanecer em isolamento domiciliar voluntário no período de 14 dias, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;
  - II- Aconselha-se que as pessoas reduzam as viagens interestaduais.
- 2. As medidas previstas neste boletim informativo poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.